DECRETO Nº 7.521 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Publicado no site da prefeitura Municipal
17/10/2024
Secretaria Municipal de Comunicação

Aprova o desdobro do imóvel: "Lote 09/10/11 da Quadra 83, situado no loteamento denominado Parque Estrela D'alva XIV, município de Santo Antônio do Descoberto – GO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 26594/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: "Lote 09/10/11 da Quadra 83, situado no loteamento denominado Parque Estrela D'alva XIV, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 34.756; com a área de 1.434,77m; confrontando pela frente com a rua 41, com 39,50m; mais chanfro de 7,88m; pelo fundo com os lotes 12,13,14 e 15, com 51,96m; pelo lado direito com a Avenida 33, com 25,91m; e pelo lado esquerdo com o lote 08, com 30,00m", dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 09 A (nove A) com área total de 150,00m², confrontando pela frente com a rua 41, com 5,00m; pelo fundo parte do lote 15, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 09 'B', com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 08, com 30,00m.

II - Lote 09 B (nove B) com área total de 150,00m², confrontando pela frente com a rua 41, com 5,00m; pelo fundo parte do lote 15, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 09 'C', com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 09 'A', com 30,00m.

III - Lote 09 C (nove C) com área total de 150,00m², confrontando pela frente com a rua 41, com 5,00m; pelo fundo parte dos lotes 14 e 15, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 09 'D', com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 09 'B', com 30,00m.

IV - Lote 09 D (nove D) com área total de 150,00m², confrontando pela frente com a rua 41, com 5,00m; pelo fundo parte do lote 14, com 5,00m; pelo lado direito com os lotes 10 'A', 10' B', 10 'C', 11 'A', 11 'B', com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 09 'C', com 30,00m.

V - Lote 10 A (dez A) com área total de 154,40m², confrontando pela frente com a Avenida 33, com 2,01m + 7,88m de chanfro; pelo fundo parte do lote 09 'D', com 6,50m; pelo lado direito com o lote 10 'B', com 26,40m; e pelo lado esquerdo com a rua 41, com 19,50m.

VI - Lote 10 B (dez B) com área total de 162,73m², confrontando pela frente com a Avenida 33, com 6,17m; pelo fundo parte do lote 09 'D', com 6,00m; pelo lado direito com o lote 10 'C', com 27,84m; e pelo lado esquerdo com o lote 10 'A', com 26,40m.

VII - Lote 10 C (dez C) com área total de 171,35m², confrontando pela frente com a Avenida 33, com 6,17m; pelo fundo parte do lote 09 'D', com 6,00m; pelo lado direito com o lote 11 'A', com 29,28m; e pelo lado esquerdo com o lote 10 'B', com 27,84m.

VIII - Lote 11 A (onze A) com área total de 179,98m², confrontando pela frente com a Avenida 33, com 6,17m; pelo fundo parte do lote 09 'D', com 6,00m; pelo lado direito com o lote 11 'B', com 30,72m; e pelo lado esquerdo com o lote 10 'C', com 29,28m.

IX- Lote 11 B (onze B) com área total de 166,31m², confrontando pela frente com a Avenida 33, com 5,39m; pelo fundo parte do lote 09 'D', com 5,50m; pelo lado direito com os lotes 12,13 e parte do lote 14, com 31,96m; e pelo lado esquerdo com o lote 11 'A', com 30,72m.

Parágrafo único: A descrição mencionada nos incisos I ao IX, foram emitidas considerando o posicionamento do observador do lote para a rua nas áreas resultantes.

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2024.

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL